

d) A menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho dos anos 2006, 2007 e 2008 ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos.

13 — Motivos de exclusão do procedimento concursal — constituem motivos de exclusão dos candidatos:

a) A falta de apresentação de um ou mais documentos exigidos no presente aviso;

b) A omissão, a ilegitimidade ou o preenchimento incorrecto do formulário, designadamente a omissão da referência e ou do código do procedimento;

c) A ilegitimidade da Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;

d) A não reunião dos requisitos de admissão, previstos no n.º 7.1 deste Aviso;

e) A não comparência ao método de selecção para que forem convocados;

f) A apresentação de candidatura, fora do prazo previsto de admissão.

13.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Publicitação — o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página electrónica do IHRU, IP, e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

22 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

202581984

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 25372/2009

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.09.6.108

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

LUSOCAMIÕES — Comércio e Reparação de Veículos, SA
Av. de Labriosque, n.º 71 — Cabreiros, 4705-385 Braga

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

31 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



302253025

Despacho n.º 25373/2009

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.09.6.025

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

LUSOCAMIÕES — Comércio e Reparação de Veículos, S. A., Av. Labriosque, n.º 71 — Cabreiros, 4705-385 Braga

na qualidade de Instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

4 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



302251357

Despacho n.º 25374/2009

Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Dispositivos Limitadores de Velocidade n.º 101.99.09.6.024

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de Fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de Abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

LUSOCAMIÕES — Comércio e Reparação de Veículos, S. A.
Av. Labriosque, n.º 71 — Cabreiros
4700-560 Braga.

na qualidade de Instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respectiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respectivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

14 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



302365819